



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 51 de 4 de Julho de 1.969

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL PERMUTAR COM O SR; ARGEMIRO PEREIRA LEAL, UM PORTÃO DE FERRO DA PREFEITURA, COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o órgão Executivo Municipal, autorizado a permutar com o sr. Argemiro Pereira Leal, um portão de ferro da Municipalidade no valor de NCR\$ 473,00 (Quatrocentos e setenta e três cruzeiros novos), com combustíveis e lubrificantes para veículos da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 4 de Julho de 1.969

Gabinete do Prefeito Municipal
Em Jaciara, 4 de Julho de 1.969

SANCIONO:

(Ramon Araújo Itacaramby)
Prefeito Municipal